

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975DF23A0F93**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 10.775.572/0001-04
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 001/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamentar A Política de Educação em Tempo Integral no Município de São Francisco do Piauí – PI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí - PI
Rua Ditoso Mendes, S/Nº - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 10.775.572/0001-04

Digitalizado com CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975DF23A0F93**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 10.775.572/0001-04
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas de forma gradativa em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo primeiramente o Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vista à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí - PI
Rua Ditoso Mendes, S/Nº - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 10.775.572/0001-04

Digitalizado com CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975DF23A0F93**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 10.775.572/0001-04
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação Integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí - PI
Rua Ditoso Mendes, S/Nº - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 10.775.572/0001-04

Digitalizado com CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975DF23A0F93**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 10.775.572/0001-04
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Piauí – PI, em 21 de fevereiro de 2024.

ELIENE SOARES SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Eliene Soares Siqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 100.000.000-20 / RGT. 048 092/2023

Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí - PI
Rua Ditoso Mendes, S/Nº - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 10.775.572/0001-04

Digitalizado com CamScanner